

Quadro comparativo do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2013 (nº 5.171, de 2013, na Casa de origem)

1

Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973	Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 2013 (nº 5.171, de 2013, na Casa de origem)	Emendas de Redação
		EMENDA N° 1 – CCJ Dê-se à ementa da PEC nº 88, de 2013, a seguinte redação: “Altera a redação do § 1º do art. 53 a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos, para dispor sobre o registro do nome e do prenome que forem dados ao natimorto.”
	Altera a redação do § 1º do art. 53 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos, para dispor sobre o registro do nome e do prenome que forem dados ao natimorto.	
	O CONGRESSO NACIONAL decreta:	
	Art. 1º Esta Lei altera a redação do § 1º do art. 53 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos, e dá outras providências, a fim de dispor sobre o registro do nome e do prenome que forem dados ao natimorto.	
	Art. 2º O § 1º do art. 53 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:	
		EMENDA N° 2 – CCJ Dê-se ao § 1º do art. 53 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, nos termos do que dispõe o art. 2º do PLC nº 88, de 2013, a seguinte redação:
Art. 53. No caso de ter a criança nascido morta ou no de ter morrido na ocasião do parto, será, não obstante, feito o assento com os elementos que couberem e com remissão ao do óbito.	“ Art. 53.	“ Art. 53.
§ 1º No caso de ter a criança nascido morta, será o registro feito no livro "C Auxiliar", com os elementos que couberem.	§ 1º No caso de ter a criança nascido morta, será o registro feito no livro "C Auxiliar", com os elementos que couberem, inclusive, caso seja vontade dos pais, com o nome e o prenome que lhe forem postos.	§ 1º No caso de ter a criança nascido morta, será o registro feito no livro "C Auxiliar", com os elementos que couberem, inclusive, caso seja vontade dos pais, com o nome que lhe for posto.
..... ”(NR) ”(NR)
	Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	